



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0074/2016 - PMCJP

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA–RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, adjudicando-a em favor de **CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº: 10.885.576/0001-37 com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 140, Centro – São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme consta planilha orçamentária anexada a este processo.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C8C009A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2016. Edição 1412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>